

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 3.194, DE 2023

Dispõe sobre a padronização dos meios e instrumentos de verificação pericial médica e psicológica acerca dos crimes de estupro e estupro de vulneráveis, previstos no Código Penal Brasileiro.

Autor: Deputado ZACHARIAS CALIL

Relatora: Deputada DELEGADA IONE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.194, de 2023 (PL 3.194/2023), de autoria do Deputado Zacharias Calil, “dispõe sobre a padronização dos meios e instrumentos de verificação pericial médica e psicológica acerca dos crimes de estupro e estupro de vulneráveis, previstos no Código Penal Brasileiro”.

Em sua justificação, o Autor argumenta que

Nos casos em que alguém denuncia outrem pelos crimes de estupro ou estupro de vulneráveis, torna-se obrigatória a realização do exame de corpo de delito para constatação dos fatos, de acordo com o artigo 158 do Código de Processo Penal.

Vale destacar que há casos em que o exame pericial médico será suficiente, sobretudo quando a negativa do denunciado for contraposta aos achados médico-legais, a exemplo de quando o encontro de material biológico propicie a comprovação do ato mediante cruzamento de informações a partir de exploração de material genético do mesmo.

Contudo, os dados positivos obtidos por meio de exame pericial, como lesões corporais e rotura himenal, muitas vezes são insuficientes para comprovar a autoria e a veracidade dos fatos. Apenas provas robustas, como exames de DNA e marcas de mordidas, podem indicar de forma consistente a agressão, especialmente nos casos envolvendo vulneráveis. No entanto, mesmo essas provas podem ser questionadas se o agressor alegar que as práticas sexuais foram consensuais.



Assim, em muitas situações resta apenas a palavra da alegada vítima contra a do suposto agressor.

Diante dessa realidade, é imprescindível que, nos casos em que o exame médico-legal de corpo de delito não seja suficiente para o deslinde da causa, **seja obrigatória a análise do comportamento de quem denuncia, de testemunhas, da vítima e do suposto agressor. (grifos nossos).**

O PL 3.194/2023 foi apresentado no dia 21 de junho de 2023. O despacho atual inclui a tramitação nas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); e de Constituição e Justiça e de Cidadania, no seio da qual passará pela análise de mérito, constitucionalidade, técnica legislativa e juridicidade. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

No dia 4 de agosto de 2023, a CSPCCO recebeu a mencionada proposição e, no dia 9 do mesmo mês, fui designada Relatora no âmbito de nossa Comissão. Encerrado o prazo de apresentação de emendas no dia 23 de agosto de 2023, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição foi distribuída para a CSPCCO em função do que prevê o art. 32, XVI, “f” (legislação penal e processual penal do ponto de vista da segurança pública), do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, o presente projeto de lei pretende reforçar a capacidade do Estado de desvendar dois dos crimes mais nefastos que o atual Código Penal brasileiro prevê: o estupro (art. 213) e o estupro de vulnerável (art. 217-A). Assim é que entendemos importante e urgente a aprovação do PL 3.194/2023.

O objetivo maior, nesse compasso, da proposição ora em análise é contribuir para que, nos casos anteriormente descritos, seja possível a caracterização da verdade real sobre os fatos. Não se quer condenar um



inocente, tanto quanto não se pode conceber a isenção de um culpado. Para que justiça seja feita, então, é imprescindível que se disponha de meios legais que potencialize as formas de investigação à disposição das autoridades.

Assim é que prever a realização de exames de análise comportamental, psicológica e/ou psiquiátrica, nos termos do proposto no PL 3.194/2023, vai reforçar as chances de que nenhuma injustiça seja cometida. A ideia, como explica o Autor na justificação de sua proposição legislativa, é que sejam alvos dessa análise quem denuncia, as testemunhas, a vítima e o suposto agressor, de maneira que todo um quadro seja formado, em conjunto com o laudo médico-legal, a fim de que fique ainda mais elucidado o ocorrido na situação investigada.

É preciso, nesse diapasão, demonstrar o quão importante é a proposição em tela, diante do grave quadro enfrentado pelo País no que toca aos crimes supramencionados.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em sua edição de 2023¹, aponta que o ano anterior (2022) fora o que registrou o maior número de estupros da História no Brasil: 74.930! Isso representa um aumento de 8,2 % (oito vírgula dois por cento) em relação a 2021. Desses quase 75 mil estupros, 56.820 tiveram como vítimas vulneráveis (menores de 14 anos de idade ou pessoa que, “por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência²”.

Registre-se, ainda, que quase 90% (noventa por cento) das vítimas são do sexo feminino; que mais de 60 % (sessenta por cento) são crianças e que mais de 10 % (dez por cento) possuem menos de 4 anos de idade.

Nesse contexto, imprescindível que o Parlamento se posicione de maneira cada vez mais firme contra essa grave situação. Não podemos, nós, os representantes do Povo Brasileiro, ficar inertes em relação ao aumento da

1 <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>

2 Definições constantes do texto do §1º do art. 217-A do Código Penal Brasileiro.



incidência desses crimes sexuais dos mais ofensivos à dignidade da pessoa humana. Daí porque nosso apoio incondicional à presente proposição.

Alguns casos relatados na imprensa nacional traduzem o drama vivido pelas famílias afetadas nesses casos, o que reitera a urgência e a relevância da aprovação do PL 3.194/2023.

Criança denuncia ter sido estuprada pelo avô da amiga após ver palestra na escola sobre abuso sexual, diz polícia.

Idoso de 62 anos foi preso e deve responder por estupro de vulnerável. Segundo polícia, ele dizia para menina de 8 anos que se tratava de uma brincadeira. Uma criança de 8 anos denunciou ter sido estuprada pelo avô da amiga após ver uma palestra na escola sobre crimes sexuais, em Valparaíso de Goiás, no Entorno do Distrito Federal. O idoso de 62 anos foi preso e deve responder por estupro de vulnerável. "Ele se aproveitava da condição de vizinho e, no momento que a garota ia brincar com sua neta, ele se aproveitava da situação para praticar os abusos", explicou o delegado Leonilson Pereira. [...] A prisão aconteceu na quarta-feira (2). Segundo o delegado, o homem praticava "atos libidinosos" e dizia para a menina que se tratava de uma brincadeira.

A Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Valparaíso de Goiás ressaltou que diversas crianças frequentam a casa do suspeito, por isso, a prisão temporária foi requerida. "Com o investigado preso, a investigação continua no sentido de angariar mais elementos que posse levá-lo a condenação", explicou o delegado³.

Mãe e padrasto são condenados a 57 anos de reclusão por estupro de duas crianças.

Uma decisão da Vara Única de comarca do extremo oeste do Estado, proferida na quinta-feira, 29/6, condenou a mãe de duas meninas e seu companheiro por estupro de vulnerável contra as crianças. O homem foi condenado a 35 anos de prisão, e a mãe, que sabia da situação e não fez nada para evitar, recebeu a pena de 22 anos, oito meses e seis dias. Ambos cumprirão a pena em regime fechado. O casal também deve pagar indenização de R\$ 15 mil a cada vítima.

Consta na denúncia que os abusos aconteceram entre 2020 e fevereiro de 2021. A investigação começou quando a criança mais nova, na época com três anos de idade, foi passar alguns dias na casa do pai. Na hora do banho, a criança pediu para não lavar as partes íntimas porque tinha "dodói do tio". O homem levou a menina ao hospital, onde os profissionais de saúde identificaram lesões que indicavam tentativa de conjunção carnal. O Conselho Tutelar, então, foi acionado. [...]

Assim, possíveis omissões ou impontualidades não influenciam na prova cabal da materialidade e da autoria, tampouco se prestam para justificar uma absolvição", observou o magistrado na decisão.

O réu responde a outro processo por estupro de vulnerável contra uma sobrinha e aguarda julgamento no Tribunal de Justiça do Paraná. As meninas e seu irmão foram encaminhados para convivência com os genitores⁴.

3 <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2023/08/03/crianca-denuncia-ter-sido-estuprada-pelo-avo-da-amiga-apos-ver-palestra-na-escola-sobre-abuso-sexual-diz-policia.ghtml>



Acusado de estupro de crianças diz que é inocente. Preso há seis meses, inspetor de escola de São Paulo falou com exclusividade ao Fantástico. Um caso polêmico em São Paulo: o funcionário de uma escola está preso, acusado de abusar de meninas de 3 anos. Só que algumas falhas no processo levantam dúvidas. Existem mesmo provas contra ele? O Fantástico entrevistou, com exclusividade, o acusado e uma parente de uma das meninas que teriam supostamente sofrido o abuso. [...]

O delegado, o promotor e a juíza responsáveis pelo caso não quiseram gravar entrevista.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 22 de abril de 2014 Antônio teria se aproveitado do descuido de monitores e seguranças e levado as três crianças do prédio da Educação Infantil até o da Educação Física. Lá, ele teria tirado a roupa das meninas e tocado nos órgãos genitais delas.

A primeira acusação foi feita por uma das meninas, que contou a história para a babá, que então falou para os pais da criança. Uma parente de outra menina, que acompanhou todo o processo e pediu para que sua identidade não fosse revelada, diz que as suspeitas começaram quando as meninas se queixaram de assaduras. "Elas falaram 'ele me colocava no colo, abaixava a minha calcinha e mexia.....' Uma delas usou a expressão 'bimbinha', fazendo gestos com o dedo. A outra criança, na sequência, dizia: 'Eu não gostava que ele fazia isso. Eu falava que doía', conta a parente.

Na delegacia, 16 dias depois de a menina ter falado com a babá, Antônio foi colocado ao lado de outros quatro homens. Uma das meninas fez o reconhecimento presencial.

O delegado perguntou: "Quem é o tio Antônio malvado?" De imediato, ela apontou para Antônio, que era o segundo da esquerda para a direita e disse: "Bate nele. Bate no bumbum dele." A promotora que estava presente perguntou o que Antônio havia feito. A menina respondeu: "O tio colocou o dedo aqui", apontando para o bumbum.

A outra menina ficou nervosa e fez o reconhecimento de Antônio por foto. A terceira criança também reconheceu o inspetor de alunos na fotografia. O reconhecimento e o depoimento das crianças são as principais provas da acusação. [...]

Mas o que está perto de um desfecho ainda gera muitas dúvidas.

Nesta semana, uma reportagem do jornal Folha de São Paulo enumerou o que seriam falhas no inquérito: falta de imagens de câmeras da escola, falta de laudos médicos periciais e falta de análise do computador do réu. Todas requeridos durante a investigação, mas que não tinham sido juntados ao processo.

No mesmo dia da publicação da reportagem e mais de seis meses após a prisão, dois laudos foram anexados ao processo: a análise do computador de Antônio e o exame sexológico das meninas. Segundo a apuração do Fantástico com advogados de defesa e acusação, os dois são inconclusivos.

"Existem câmeras e dentro também do ginásio, onde fica o prédio 14 que é o prédio da educação física, existem câmeras nos corredores. Se essas imagens não foram captadas é porque o meu cliente não passou por elas. Eu sou mãe, eu acompanhava as minhas filhas ali, eu ficava debaixo de uma câmera na porta da sala. O que não existe é câmeras dentro das salas", argumenta a advogada de Antônio, Anabella Marcantonattos.



A advogada tem três filhas que estudam no mesmo colégio. Quando soube da denúncia ficou revoltada. Queria a punição. “Eu fui atrás de informações para acusar, não para defender”, admite.

Mas, ao acompanhar a investigação, ela diz que se convenceu de que Antônio era inocente e se ofereceu para defendê-lo.

Repórter: A senhora já conhecia o Antônio?

Advogada: Sim. Todos os dias ele me entregava minha filha. Uma e depois a outra.

Repórter: A senhora nunca achou nada demais?

Advogada: De forma alguma. Não só eu como todos. Inclusive todos os colegas não têm nada.

Sessenta e seis pais de alunos assinaram um manifesto contra a prisão de Antônio. **Outra falha apontada pela defesa foi a ausência de um profissional especializado para acompanhar as crianças no reconhecimento e no depoimento. Ouvida pelo Fantástico, a psicóloga Lucia Cavalcanti Williams, professora titular da Universidade Federal de São Carlos, é referência no estudo e prevenção à violência na escola. “Do ponto de vista da psicologia esse procedimento é questionável. Você precisa ser capacitado para entrevistar a criança e coletar essa fala de maneira cristalina, sem influenciar, sem colocar palavras na boca dessa criança”, destaca.**

No depoimento, a primeira criança a fazer a denúncia disse que ela e outros três coleguinhas, duas meninas e um menino, teriam sido abusados pelo acusado diante de uma outra auxiliar de alunos.

Repórter: Ele teria molestado as meninas na sua presença. O que você tem a dizer sobre isso?

Auxiliar de alunos: É mentira. Isso nunca ocorreu, nunca. Eu descii só essas duas vezes com essa turma, mas acompanhada com a professora. Eu sei que isso está acabando comigo. Falo com total convicção que o Antônio também não fez”, garante.

Assim como Antônio, a auxiliar foi demitida no dia seguinte à queixa dos pais à escola. Já a polícia não viu nenhum indício contra ela, que acabou não sendo acusada. O menino também ficou de fora da denúncia porque, de acordo com os pais, ele não foi à escola no dia do suposto abuso.

A data é outro ponto duvidoso. O inquérito considerou 22 de abril, uma terça-feira, como o dia do crime. [...]

“Não se sabe o dia, semanas, meses, não tem a data certa da atuação, de quando elas foram levadas para o quartinho, porque o fato se repetia. Toda semana as queixas vinham. A assadura, a recusa de entrar na escola, a outra criança não querendo colocar a calcinha” diz a parente de uma das meninas.

Esta semana o próprio delegado publicou numa rede social que não era possível garantir com certeza quando os fatos ocorreram, nem em que local exatamente por se tratar de meninas de 3 anos que não têm capacidade de precisar os eventos no tempo e no espaço.

Um parecer psicológico chegou a ser feito mais de três meses depois do primeiro relato da criança. Duas meninas reafirmaram o suposto abuso.

A outra, justamente a primeira a denunciar o crime, dessa vez negou a acusação.

Menina: Ele me machucava.

Psicóloga: Onde?

Menina: No meu braço. Só no meu braço.

Psicóloga: Você lembra se ele fez mais uma coisa? Se brincou de um jeito diferente?

Menina: Não me lembro. Isso já passou.



“O ideal seria a criança ser ouvida uma só vez, no máximo duas. Mas o que ocorre no Brasil é essa peregrinação. A criança conversa com o profissional, depois com outro, e depois com outro. O relato dessa criança pode ser contaminando. É traumatizante para a criança”, diz a psicóloga.

Denúncias de violência sexual contra crianças são consideradas por juristas como casos muito difíceis e delicados. Em geral, os abusos ocorrem a portas fechadas, sem testemunhas, e muitas vezes a acusação se baseia no depoimento de crianças com pouca idade. Aí vem a pergunta: até que ponto a história contada por uma menina ou por um menino é suficiente para botar um suspeito na cadeia?

“Dada a imaturidade da vítima, dada a personalidade em construção, dada a situação psicológica, os depoimentos infantis têm que ser vistos com muita cautela. Eles nunca deveriam ser suficientes para embasar uma prisão. Temos que ver isso numa dimensão pouco maior, com todas as outras provas existentes no caso concreto”, diz o jurista Renato de Mello Jorge Silveira, professor titular da USP.

A parente de uma das meninas diz: “Eu acho que uma criança de 3 anos, ela não tem capacidade de discernir entre realidade e fantasia. Mas uma criança de 3 anos não tem capacidade para inventar um fato e atribuir um nome, como todas atribuíram tio Antônio, fazendo gestos e falando o que ele fazia”.

A difícil tarefa de decidir se Antônio é culpado ou inocente está nas mãos da juíza da 1ª Vara Criminal de Barueri.⁵ (**grifos nossos**).

Percebem-se, nessas matérias jornalísticas, de um lado, a gravidade das situações descritas e, de outro, a complexidade para o deslinde dos casos. Mais uma vez: tão sério quanto não punir um culpado é condenar um inocente e exatamente nesses pontos reside a importância do presente projeto de lei.

Diante desses argumentos, votamos pela **APROVAÇÃO** do PL 3.194/2023, solicitando apoio aos demais Pares para que se posicionem da mesma forma.

Sala da Comissão, em de de 2023

Deputada DELEGADA IONE

Relatora

5 <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/11/acusado-de-estupro-de-criancas-diz-que-e-inocente.html>





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236721291600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegada Ione

2023-14258

